



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 415/07-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o voto da Exma. Sra. Conselheira-Relatora, Doutora Rita Augusta de Vasconcellos Dias, nos autos do Processo n.º 11.640/2007/PGJ;

CONSIDERANDO o disposto no 334 da Lei Complementar n.º 011/93 c/c o art. 15 da Lei Complementar n.º 54, de 17 de julho de 2007;

CONSIDERANDO a decisão do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, à maioria dos presentes, em sessão extraordinária realizada em 23 de outubro de 2007;

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento, da lavra do Exmo. Sr. Dr. Francisco das Chagas Santiago da Cruz, Promotor de Justiça de Entrância Especial, de opção pelo regime jurídico anterior à promulgação da Constituição de 1988, quanto às garantias, vantagens e vedações do cargo.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus-AM, 23 de outubro de 2007.

NOEME TOBIAS DE SOUZA
Presidente, por substituição

RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS
Relatora